



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1105, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

DECRETO Nº 33.269, de 18 de janeiro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de julho de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 4 de fevereiro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Analie do Rocio dos Santos, matrícula 50.343, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/01/2019, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3054000** e o código CRC **EB8C77EA**.

DECRETO N° 33.270, de 18 de janeiro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de julho de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 4 de fevereiro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Juliane de Souza Meyer, matrícula 50.348, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/01/2019, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3054090** e o código CRC **2FB6499F**.

DECRETO Nº 33.271, de 18 de janeiro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de julho de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 4 de fevereiro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Danubia Maria Orrico do Carmo, matrícula 50.349, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/01/2019, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3054169** e o código CRC **ACCD8177**.

DECRETO Nº 33.272, de 18 de janeiro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de julho de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 4 de fevereiro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosnei Adriano Guizoni, matrícula 50.353, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/01/2019, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3054272** e o código CRC **BEE727AF**.

DECRETO Nº 33.275, de 18 de janeiro de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de julho de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 4 de fevereiro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Patricia da Silva Martins Kolombesky, matrícula 50.351, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/01/2019, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3054684** e o código CRC **A0A206DA**.

DECRETO Nº 33.276, de 18 de janeiro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de julho de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 4 de fevereiro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Raquel Oliveira Lorenzetti, matrícula 50.352, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/01/2019, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3054792** e o código CRC **A1888BC6**.

DECRETO Nº 33.285, de 21 de janeiro de 2019.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de dezembro de 2018:

- Evandro Rodrigues Godoy, para ocupar, interina e cumulativamente, o cargo de Gerente de Serviços Especiais.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/01/2019, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3061394** e o código CRC **0265C768**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 011/2019/HMSJ

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Fabrício da Rosa, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 29.997, de 31 de outubro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.175 de 04 de março de 2005, Decreto nº 29.556, de 21 de agosto de 2017, Portaria nº 064/2018 do Hospital Municipal São José, Decreto Municipal nº 30.159 de 05 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº 18.969 de 26 de abril de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.152671-8, em face da empresa CEDAP - Centro de Diagnósticos Anátomo Patológicos (CNPJ nº 01.046.691/0001-27), para apurar eventual Reconhecimento de Dívida, nos termos do RELATÓRIO INICIAL SEI Nº 3038976 - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.APA.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.152671-8 será conduzido pelos membros da Comissão permanente para apuração de descumprimento de normas aplicáveis a licitações, contratos e atas de registro de preços nomeados por Portaria Conjunta do Secretário da Saúde e do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício da Rosa
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2019, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3054714** e o código CRC **68D44DE8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 009/2019/SED/GAB

Nomeia comissão de verificação das condições de oferta da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Pequerruchos, localizado à Rua Cidade de Arco Verde, nº 298, Bairro Boehmerwald, Joinville/SC.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais, atendendo ao que está disposto no parágrafo 2º, do art. 72, da Lei nº 5.629/2006, e ao que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Educação em Sessão Plenária realizada no dia 19 de outubro de 2018;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear comissão de verificação das condições de oferta da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Pequerruchos, localizado à Rua Cidade de Arco Verde, nº 298, Bairro Boehmerwald, Joinville/SC.

Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

I - Cibérie Tomazoni Felski - Matrícula 15.775;

II - Solange da Veiga da Maia - Matrícula 13.801;

III - Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Matrícula 26.943;

IV - Taciana Machado dos Santos Duarte - Matrícula 45.083

Art. 3º - Aos membros da Comissão compete emitir relatório das condições de oferta da Educação Infantil na supracitada unidade escolar, considerando os preceitos estabelecidos no inciso II, do art. 209 da Constituição Federal, inciso II do art. 7º da Lei nº 9.394/96, e os termos da Resolução nº 645/2017/C.M.E. de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 21/01/2019, às 07:32, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3058202** e o
código CRC **CBA163AC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 008/2019/SED/GAB

Nomeia comissão de verificação das condições de oferta da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Amiguinhos Unidos, localizado à Rua Virgílio Cristofolini, nº 192, Bairro Boehmerwald, Joinville/SC.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais, atendendo ao que está disposto no parágrafo 2º, do art. 72, da Lei nº 5.629/2006, e ao que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Educação em Sessão Plenária realizada no dia 19 de outubro de 2018;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear comissão de verificação das condições de oferta da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Amiguinhos Unidos, localizado à Rua Virgílio Cristofolini, nº 192, Bairro Boehmerwald, Joinville/SC.

Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

- I - Cibérie Tomazoni Felski - Matrícula 15.775;
- II - Solange da Veiga da Maia - Matrícula 13.801;
- III - Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Matrícula 26.943;
- IV - Taciana Machado dos Santos Duarte - Matrícula 45.083

Art. 3º - Aos membros da Comissão compete emitir relatório das condições de oferta da Educação Infantil na supracitada unidade escolar, considerando os preceitos estabelecidos no inciso II, do art. 209 da Constituição Federal, inciso II do art. 7º da Lei nº 9.394/96, e os termos da Resolução nº 645/2017/C.M.E. de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3058187** e o código CRC **4DD5C3F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 007/2019/SED/GAB

Nomeia comissão de verificação das condições de oferta da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Bola e Bambolê, localizado à Rua Alícia Bittencourt Ferreira, nº 651, Bairro Costa e Silva, Joinville/SC.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais, atendendo ao que está disposto no parágrafo 2º, do art. 72, da Lei nº 5.629/2006, e ao que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Educação em Sessão Plenária realizada no dia 19 de outubro de 2018;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear comissão de verificação das condições de oferta da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Bola e Bambolê, localizado à Rua Alícia Bittencourt Ferreira, nº 651, Bairro Costa e Silva, Joinville/SC.

Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

I - Cibérie Tomazoni Felski - Matrícula 15.775;

II - Solange da Veiga da Maia - Matrícula 13.801;

III - Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Matrícula 26.943;

IV - Taciana Machado dos Santos Duarte - Matrícula 45.083

Art. 3º - Aos membros da Comissão compete emitir relatório das condições de oferta da Educação Infantil na supracitada unidade escolar, considerando os preceitos estabelecidos no inciso II, do art. 209 da Constituição Federal, inciso II do art. 7º da Lei nº 9.394/96, e os termos da Resolução nº 645/2017/C.M.E. de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3058146** e o código CRC **29320F0B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 015/2019

Concessão de Autorização nº 254 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando o interesse da Sra. Rosana Pietschmann, em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 3053060/2019 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 254 a Rosana Pietschmann, CPF nº 791.307.809-00.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/01/2019, às 21:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3053078** e o código CRC **AE088FBA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 010/2019

Concessão de Autorização nº 05 do Serviço de Transporte Turístico

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando o interesse da empresa Morais e Schiroki Transportadora Turística Ltda., em prestar o Serviço de Transporte Turístico, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 6649/2010, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 3047345/2019 - SEINFRA.UTP .

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Turístico sob o número de cadastro 05 à Morais e Schiroki Transportadora Turística Ltda., CNPJ nº 31.812.960/0001-80.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/01/2019, às 21:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3047697** e o código CRC **08BD7AE7**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 014/2019****Concessão de Autorização nº 253 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando o interesse da empresa JLS Transportes Joinville Eireli, em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 3052931/2019 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 253 a JLS Transportes Joinville Eireli, CNPJ nº 29.875.411/0001-02.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/01/2019, às 21:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3053006** e o código CRC **678522B8**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 013/2019****Concessão de Autorização nº 252 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando o interesse da empresa JLS Transportes Joinville Eireli, em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 3052861/2019 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 252 a JLS Transportes Joinville Eireli, CNPJ nº 29.875.411/0001-02.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/01/2019, às 21:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3052898** e o código CRC **E3077409**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 012/2019

Concessão de Autorização nº 250 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando o interesse da empresa JLS Transportes Joinville Eireli, em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 3049843/2019 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 251 a JLS Transportes Joinville Eireli, CNPJ nº 29.875.411/0001-02.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/01/2019, às 21:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3049873** e o código CRC **DCEF7F94**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 011/2019

Concessão de Autorização nº 250 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando o interesse da empresa JLS Transportes Joinville Eireli, em prestar o Serviço de Transporte

Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 3049728/2019 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 250 a JLS Transportes Joinville Eireli, CNPJ nº 29.875.411/0001-02.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/01/2019, às 21:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3049764** e o código CRC **084B4E5C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 009/2019

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 3046305/2019 - SEINFRA.UTP.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **José Carlos Knapick**

Protocolo: nº **1317 de 10/01/2019**

Autorização: nº **144**

RG nº **1.545.710** e CPF nº **505.041.509-87**

PARA

Autorizatário Transferido: **Edna Karoline Moraes**

RG nº **5.171.194** e CPF nº **064.493.669-07**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/01/2019, às 21:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3046589** e o código CRC **7032D64A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 008/2019

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 3028528/2019 - SEINFRA.UTP.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Juventino Cardozo**

Protocolo: nº **662 de 08/01/2019**

Autorização: nº **126**

RG nº **885.504** e CPF nº **351.251.959-87**

PARA

Autorizatário Transferido: **Giliardi Cardozo**

RG nº **4.323.739** e CPF nº **051.341.849-09**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/01/2019, às 21:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3028645** e o código CRC **22EAC99E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 007/2019

Concessão de Autorização nº 249 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando o interesse da empresa Transime Transportes Eireli, em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 3026915/2019 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 249 a Transime Tranportes Eireli, CNPJ nº 80.952.377/0001-80.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/01/2019, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3026963** e o código CRC **99CE8618**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 004/2019

Concessão de Autorização nº 248 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando o interesse do Sr. Everson Willian Henning, em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 3006479/2018 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 248 ao Sr. Everson Willian Henning, CPF nº 061.264.979-29.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/01/2019, às 21:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3006956** e o código CRC **42E56393**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 001/2019

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **507/2018**, nº do Documento SEI **2937420**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, referente à locação de equipamento Motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Adriano José da Silva - Matrícula nº 48446

Ivo Adriano Padilha - Matrícula nº 48922

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

José Calegari Cardoso- Matrícula nº 18200

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Suplente:

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 020/2018 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1088 SPL.GAB/SPL.NAD de 19/12/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 15/01/2019, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3032833** e o código CRC **6D1E60EF**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 002/2019

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **481/2018**, nº do Documento SEI **2761246**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Transportes Dobru Ltda Epp**, referente à locação de equipamento Motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Adriano José da Silva - Matrícula nº 48446

Ivo Adriano Padilha - Matrícula nº 48922

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

José Calegari Cardoso- Matrícula nº 18200

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Suplente:

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 019/2018 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1072 SPL.GAB/SPL.NAD de 27/11/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 15/01/2019, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3033468** e o código CRC **E8810B48**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 003/2019

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 114/2018, nº do Documento SEI **1588976**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Marcoxand Serviços de Transportes e Locação de Máquinas e Veículos Ltda. ME**, referente à locação do equipamento caminhão basculante com capacidade de 10m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Adriano José da Silva - Matrícula n° 48446

Ivo Adriano Padilha - Matrícula n° 48922

João Carlos Korink - Matrícula n° 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula n° 45613

José Calegari Cardoso- Matrícula n° 18200

Kariny Calazans da Costa- Matrícula n° 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula n° 45613.

Suplente:

Kariny Calazans da Costa- Matrícula n° 44051

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 006/2018 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 932 SPL.GAB/SPL.NAD de 04/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 15/01/2019, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3033651** e o código CRC **D88AB874**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 004/2019

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 365/2017, Documento SEI **1304881**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Ilha Sul Terraplanagem Transportadora e Locação de Máquinas Ltda.ME**, referente à locação de equipamento caminhão basculante com capacidade de 10m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Adriano José da Silva - Matrícula nº 48446

Ivo Adriano Padilha - Matrícula nº 48922

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

José Calegari Cardoso- Matrícula nº 18200

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Suplente:

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 007/2018 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 933 SPL.GAB/SPL.NAD de 07/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 15/01/2019, às 10:47, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3034206** e o código CRC **BEFAA952**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 005/2019

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 344/2016, Documento SEI **0431221**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Ilha Sul Terraplanagem Transportadora e Locação de Máquinas Ltda.ME**, referente à locação de equipamento caminhão basculante com capacidade de 5 m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Adriano José da Silva - Matrícula nº 48446

Ivo Adriano Padilha - Matrícula nº 48922

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

José Calegari Cardoso- Matrícula nº 18200

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Suplente:

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 009/2018 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 933 SPL.GAB/SPL.NAD de 07/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 15/01/2019, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3034456** e o código CRC **E84E480A**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para o cargo de Assessor de Comunicação, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2387/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Diego Anselmo dos Santos, a partir de 28/01/2019 a 16/02/2019, a Senhora Ana Lígia Pinto Lampugnani para o cargo de Assessora de Comunicação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/01/2019, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3052366** e o código CRC **45DCF82D**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 005, de 21 de janeiro de 2019.

Constitui Comissão de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Ética do IPREVILLE com a finalidade de orientar, supervisionar, receber e analisar as manifestações apresentadas, difundir os princípios da conduta ética e atuar como instância consultiva, em estrito cumprimento ao Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do IPREVILLE, instituído pela Portaria n. 004, de 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º A Comissão de Ética é composta por 01 (um) representante e respectivo suplente de cada unidade do IPREVILLE, escolhidos e indicados pela própria equipe entre os servidores ocupantes de cargo efetivo do IPREVILLE, a saber:

- Diretoria Executiva:

Titular: Cristiane Vansuita, matrícula n. 89;

Suplente: Cintia Retzlaff, matrícula n. 121.

- Unidade de Previdência:

Titular: Ligia Correa da Silva, matrícula n. 09;

Suplente: Andressa Coelho de Ávila, matrícula n. 72.

- Unidade Financeira:

Titular: Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, matrícula n. 87;

Suplente: Marcia Gomez Serafin, matrícula n. 64.

- Unidade Administrativa:

Titular: Helio Eugenio Lunelli, matrícula n. 07;

Suplente: Geovana de Carvalho da Silva, matrícula n. 61.

Art. 3º Caberá aos integrantes da Comissão a escolha de um dos membros entre os titulares para exercer a função de Presidente, cuja escolha se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria.

Parágrafo único. O mandato será de 02 (dois) anos, não sendo admitida a recondução para o período imediatamente subsequente.

Art. 4º. Compete ao Presidente convocar os demais membros, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. O trabalho dos membros da Comissão se dá sem prejuízos das atribuições ordinárias do servidor e não implica, em nenhuma hipótese ou qualquer título, remuneração complementar.

Art. 6º A Comissão de Ética deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do IPREVILLE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 21 de janeiro de 2019.

Sérgio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 21/01/2019, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3061567** e o código CRC **3A4DEA04**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA Nº 006/2019 - DETRANS

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.973, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia – telefone fixo 3431.1500**, utilizados no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

- Dione Cristina Kruger Pavanello, matrícula 731
- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655
- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Pedro Celso Faria Pacheco, matrícula 747
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Art. 2º – Revogar a Portaria GABP nº 085/2018 – DETRANS, de 19 de julho de 2018.

Art. 3.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 21/01/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056580** e o código CRC **0DB56B4E**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA Nº 007/2019 - DETRANS

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.973, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia para o setor de informática – internet licitações**, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

- Eduardo Luiz Camargo, matrícula 561
- Laísa de Souza Rosa, matrícula 660
- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Pedro Celso Faria Pacheco, matrícula 747
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Art. 2º – Revogar a Portaria GABP nº 084/2018 – DETRANS, de 19 de julho de 2018.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 21/01/2019, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056716** e o código CRC **74FF09C8**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 006/2019

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **334/2016**, Documento SEI **0424774**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli**, referente à locação de equipamento Caminhão com carroceria aberta de 7 metros com guindauto, para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Adriano José da Silva - Matrícula nº 48446

Ivo Adriano Padilha - Matrícula nº 48922

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

José Calegari Cardoso- Matrícula nº 18200

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Suplente:

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 010/2018 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 933 SPL.GAB/SPL.NAD de 07/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 21/01/2019, às 11:14, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3059797** e o
código CRC **B0058D4D**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 007/2019

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **323/2016**, Documento SEI **0403965**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Transportes e Terraplenagem PLX Ltda**, referente à locação do equipamento retroescavadeira, para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Adriano José da Silva - Matrícula nº 48446

Ivo Adriano Padilha - Matrícula nº 48922

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

José Calegari Cardoso- Matrícula nº 18200

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Suplente:

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 011/2018 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 933 SPL.GAB/SPL.NAD de 07/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/01/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3059980** e o código CRC **A39A005B**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA N° 008/2019

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **337/2015**, Documento SEI **0599797**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **COOPERTTERJ**, referente à locação do equipamento retroescavadeira, para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Adriano José da Silva - Matrícula nº 48446

Ivo Adriano Padilha - Matrícula nº 48922

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

José Calegari Cardoso- Matrícula nº 18200

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Suplente:

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 012/2018 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 934 SPL.GAB/SPL.NAD de 08/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/01/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3060164** e o código CRC **3C2028D3**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 009/2019

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **213/2015**, Documento SEI **0568624**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a

empresa, **Ilha Sul Terraplenagem Transporte e Locação de Máquinas Ltda**, referente à locação de equipamento Retroescavadeiras para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Adriano José da Silva - Matrícula nº 48446

Ivo Adriano Padilha - Matrícula nº 48922

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

José Calegari Cardoso- Matrícula nº 18200

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Suplente:

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 014/2018 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 933 SPL.GAB/SPL.NAD de 07/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/01/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3060486** e o código CRC **C1578106**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 010/2019

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **044/2015**, Documento SEI **0599668**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Kandir Transportes e Serviços Ltda**, referente à locação do equipamento rolo compactador com operador, para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Adriano José da Silva - Matrícula nº 48446

Ivo Adriano Padilha - Matrícula nº 48922

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

José Calegari Cardoso- Matrícula nº 18200

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Suplente:

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 015/2018 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 933 SPL.GAB/SPL.NAD de 07/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 21/01/2019, às 11:14, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3060677** e o código CRC **902B69C5**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE PORTARIA Nº 2390/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **CONSTRUHAB – CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA.**

CONTRATO Nº: **103/2017**

PROCESSO Nº: **CR 005/2017**

OBJETO: **Execução de obras de implantação parcial do sistema de esgotamento sanitário do bairro Floresta em Joinville/SC.**

DATA DE ASSINATURA: **31/05/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Vinícius Voltolini**

MATRÍCULA Nº: **0618**

FISCAL TITULAR: **David Cesar Apolonio Gonçalves Vieira**

MATRÍCULA Nº: **0677**

FISCAL SUPLENTE: **Bruno Borges Gentil,**

MATRÍCULA Nº: **0589**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/01/2019, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056187** e o código CRC **193522B8**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTES PORTARIA Nº 2388/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.**

CONTRATO Nº: **204/2017**

PROCESSO Nº: **PE 012/2017**

OBJETO: **Aquisição com instalação de blocos para fundo de filtro e acessórios para ampliação da ETA do Rio Cubatão.**

DATA DE ASSINATURA: **02/10/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Ivair Tumelero**

MATRÍCULA Nº: **0883**

FISCAL TITULAR: **Juliano Rodrigo Sdrigotti**

MATRÍCULA Nº: **0820**

FISCAL SUPLENTE: **Bruno Borges Gentil**

MATRÍCULA Nº: **0618**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/01/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3054651** e o código CRC **579B3166**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 006, de 21 de janeiro de 2019.

Constitui Comissão de Fiscalização das Obras de Reforma das Instalações Físicas da Estação Rodoviária Harold Nielson.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização das Obras de Reforma das Instalações Físicas da Estação Rodoviária Harold Nielson, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 030/2018, firmado entre o IPREVILLE e a empresa Sinercon Construtora Incorporadora, Serviços e Materias Ltda. EPP.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização é composta pelos seguintes servidores e colaboradores:

- Luiz Carlos da Silva Januário, matrícula n. 112, servidor público representante do IPREVILLE;
- Aurélio Flenik, matrícula n. 17146, engenheiro civil, servidor público representante da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;
- Nathália de Souza Zattar, arquiteta e urbanista, CAU n. A69107-0, representante da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC;
- Fabíola Barbi de Almeida Constante, engenheira civil, CREA/SC n. 050.942-4, representante da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC.

Art. 3º. Compete a Comissão de Fiscalização, de acordo com as atribuições profissionais de cada membro ora nomeado:

- Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo;
- Verificar, se modo, sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações contidas no processo de contratação;
- Receber e encaminhar as Notas Fiscais devidamente atestadas, observando se a descrição do serviço refere-se ao que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

- Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconforme com o Contrato e com a lei;
- Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que o que preceitua o Contrato e o ato licitatório;
- Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 4º. A atribuição dos colaboradores da AMUNESC será de assessorar e subsidiar as ações da Comissão de Fiscalização.

Art. 5º. O trabalho dos membros da Comissão não será remunerado, podendo ser substituídos a qualquer momento por nova Portaria, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 21 de janeiro de 2019.

Sérgio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 21/01/2019, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3062930** e o código CRC **00307529**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA Nº 511/2019

Portaria de Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Edital 009-2018-SGP, para Programa de Residência Médica com Pré - Requisito junto ao Hospital Municipal São José para o ano de 2019.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 009-

2018-SGP designada pela Portaria nº 11486/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Edital 009-2018-SGP, informando para tal o número da inscrição e nome completo.

Nº da Inscrição	Nome Completo
61600046120	CLOVIS AKIRA ARAI
61600046121	GABRIEL DA CUNHA ANTUNES
61600046124	ALEX BORGES CARVALHO
61600046284	MARIA ELOISE FERREIRA ALBANO
61600046703	SANIRA SANTINA LAUREANO DA MAIA
61600046910	FERNANDA DE SOUZA
61600047398	EDUVIRGES ANDRADE
61600047697	LUANA MAIA DOS SANTOS
61600048246	ALZIRA MARIA DO NASCIMENTO
61600049853	GUSTAVO IZAR BARBOSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3059297** e o código CRC **6BFA3AB8**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 010/2019

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, resolve:
DESIGNAR

Em substituição à servidora Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali, matrícula 23.562, integrante de Comissão Processante no Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 62/18, no período de suas férias, de 21/01/2019 a 25/01/2019, a servidora Michele Martini, matrícula 43.221.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3059877** e o código CRC **DF28EF8A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 27/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos da Policlínica Boa Vista.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos da Policlínica Boa Vista:

- I - Chana Gresiele Beninca - Matrícula 41.236;
- II - Evandro Rodrigues Godoy - Matrícula 41474;
- III - Dieine Cristine Zoboli, Matrícula 40629;
- IV - Crislei Cristina Bosco, Matrícula 22.605;
- V - Gabriela Correa, Matrícula 32.617;
- VI - Jaciara Andressa Kraus, Matrícula 44.272;
- VII - Sandra Christianne M. Barbosa de Jesus, Matrícula 25.976;
- VIII - Heloisa Maria de Oliveira Torrens, Matrícula 39931.

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;

V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;

VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 273/2017/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 14:20, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3054496** e o código CRC **1D85CB4E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 28/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato n.º 001/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato n.º 001/2019 do Fundo Municipal da Saúde de Joinville, cujo objeto é a construção da UBSF Comasa:

I - Theo Augusto Silva Guardiano, Matrícula 21.769;

II - Fabiana Esmilha Longen, Matrícula 48.662;

III - Geferson de Jesus Arnaud, Matrícula 28.925;

IV - Tereza Cristina Silverio Couto, Matrícula 48.830.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do

contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 4.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3060321** e o código CRC **80EE1D2C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 29/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos

contratos de atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos de atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Titulares:

- a) Simone Marcela da Silva Oliveira, Matrícula 37693;
- b) Chana Gresiele Beninca, Matrícula 41236;
- c) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- d) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397; e
- e) Tatiane Pereira, matrícula: 46198.

II - Suplentes:

- a) Everli Evangelista de Borba, Matrícula 26322; e
- b) Italo Felipe Moreira Conceição, Matrícula 45972;

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "c", "d" e "e" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 25/2019/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3060478** e o código CRC **ABBF4153**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 010/2019/SED/GAB

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 503/2018, firmado entre o Município de Joinville e Maria Goreti Gomes ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 503/2018, firmado entre o Município de Joinville e Maria Goreti Gomes ME, cujo objeto refere-se ao fornecimento de exemplares do “Jornal da Educação” para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, para o ano letivo de 2019.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Silvane Kunde – Suplente

Fiscal Técnico:

Jeferson Luiz Corrêa– Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Fiscal Administrativo:

Solange da Veiga da Maia – Titular

Clenair Machado Pereira – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de janeiro de 2019.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3064816** e o código CRC **2430900B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 011/2019/SED/GAB

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 170/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 170/2018, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Adriana Regina Reinert Forbice – Efetivo

Ademar de Oliveira – Suplente

Lethícia Gabriella Rech Bonissoni – Suplente

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de janeiro de 2019.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3064823** e o código CRC **D7605BED**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 012/2019/SED/GAB

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 276/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 276/2018, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, madeira para construção, portas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Adiel Silva de Andrade – Suplente

Alcides Buccio Filho – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de janeiro de 2019.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3064827** e o código CRC **C7D2AEBE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 013-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Revoga Portaria Nº 583-GAB/Secretaria de

Educação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1037 de 03 de outubro de 2018 e nomeia Comissão de Gestão dos Contratos celebrados pelo Município de Joinville por intermédio da Secretaria de Educação referente ao Edital 039/2018 compra de vagas na Educação Infantil.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão dos Contratos, firmados entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e os Centros de Educação Infantil (CEIs), referente ao Edital 039/2018, cujo objeto homologado refere-se ao atendimento de 2.151 (dois mil cento e cinquenta e uma) crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Vanessa Cristina Melo Randig – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier – Efetivo

Rosângela Raimundo Pens – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Cibérie Tomazoni Felske – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº212/2013/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 583-GAB/Secretaria de Educação, de 03/10/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de janeiro de 2019.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3064842** e o código CRC **E9A591BC**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 12/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.007150-6, em face da empresa Conpla Construções e Planejamento Ltda (CNPJ nº 82.130.170/00001-55), para apuração de eventual inexecução parcial do Termo de Contrato nº 321/2018, no que tange à paralisação indevida dos serviços contratados, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3058079 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 21/01/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.007150-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3060166** e o código CRC **ED30378A**.

EDITAL SEI Nº 3060870/2019 - DETRANS.UNO

Joinville, 21 de janeiro de 2019.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 07/2019

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 08/2019**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 3060887.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 21/01/2019, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3060870** e o código CRC **D28BC04E**.

EXTRATO SEI Nº 3056714/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao **Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 010/2011** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a o Sr. **Elvis Eberhardt**, que versa sobre a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA, na forma de Concorrência nº 001/2010. O Município apostila o contrato reajustando o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2018 à dezembro/2018, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento). Alterando assim, o valor mensal do contrato de R\$ 674,61 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para R\$ 697,75 (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do memorando SEI nº 2978286 e sendo previsto na Cláusula Primeira, Parágrafo Quarto: “Os valores mensais serão corrigidos anualmente pelo índice **INPC**.”



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056714** e o código CRC **B7F588BE**.

EXTRATO SEI Nº 3056680/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao **Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 008/2011** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Hortifrutigranjeira Wilson Schwitzky Ltda-ME**, que versa sobre a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA, na forma de Concorrência nº 001/2010. O Município apostila o contrato reajustando o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2018 à dezembro/2018, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento). Alterando assim, o valor mensal do contrato de R\$ 267,48 (duzentos e sessenta e sete reais e

quarenta e oito centavos) para R\$ 276,65 (duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do memorando SEI nº 2978319 e sendo previsto na Cláusula Primeira, Parágrafo Quarto: “Os valores mensais serão corrigidos anualmente pelo índice **INPC**.”



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056680** e o código CRC **6EB8497C**.

EXTRATO SEI Nº 3056546/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao ermo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 004/2011 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e o permissionário Sr. **Willian Esser Schroeder**, que versa sobre a permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA. O Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2018 à dezembro/2018, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento). Alterando assim, o valor mensal do contrato de R\$ 1.399,43 (um mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) para R\$ 1.447,43 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de de Agricultura e Meio Ambiente através do memorando SEI nº 2978516 e sendo previsto na Cláusula Primeira, Parágrafo Quarto: “Os valores mensais serão corrigidos anualmente pelo índice **INPC**.”



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056546** e o código CRC **17BD7BFD**.

EXTRATO SEI Nº 3056762/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao **Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 011/2011** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Hortifrutigranjeiro Schulz Ltda - EPP**, que versa sobre a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA, na forma de Concorrência nº 001/2010. O Município apostila o contrato reajustando o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2018 à dezembro/2018, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento). Alterando assim, o valor mensal do contrato de R\$ 2.304,65 (dois mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 2.383,70 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de de Agricultura e Meio Ambiente através do memorando SEI nº 2978205 e sendo previsto na Cláusula Primeira, Parágrafo Quarto: “Os valores mensais serão corrigidos anualmente pelo índice **INPC**.”



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056762** e o código CRC **8081A39A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 3056205/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **5/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **MedicVet Ltda**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA)**, assinada em **18/01/2019**, no valor de R\$ 13.262,18 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 16:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056205** e o código CRC **667A6A93**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3050926/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **010/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Flavio Martins Alves, e **Banco do Brasil S.A**, representada pelo Sr. Roberto Galvan, que versa a sobre **credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco**

Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, assinado em 17/01/2019, com a vigência de 15 (quinze) meses e execução de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3050926** e o código CRC **305344BE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3056551/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **008/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e **Construções e Pavimentações LLA Ltda**, representada pelo Sr, Almir Luiz D'Agostini, que versa a sobre **aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio**, assinado em **18/01/2019**, com a vigência de até 31/12/2019, no valor de R\$ 20.602,50 (vinte mil seiscientos e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056551** e o código CRC **5F62D042**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3061456/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 21 de janeiro de 2019.

Contrato: 018/2016 (assinado em 19/01/2016).

03° Termo Aditivo PRORROGANDO a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 19/01/2019, vindo a vencer em **19/07/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitado através do **Memorando SEI N° 2786930/2018 - HMSJ.DNIR.ALA**. O presente termo passará a vigorar a partir de **19/01/2019**. Termo assinado em 17/01/2019.

Objeto: contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, constantes na tabela sigtap-sus, na forma do **Pregão Presencial n° 091/2015**.

Empresa: Laboratório Gimenes Ltda.

Verba: 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – F.R. – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/01/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/01/2019, às 14:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3061456** e o código CRC **8F13912A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3060576/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 21 de janeiro de 2019.

Contrato:023/2013 (assinado em 25/07/2013).

8º Termo Aditivo PRORROGANDO a vigência do Contrato por mais 06 meses, vindo a vencer em **25/07/2019**, em caráter excepcional, amparado pela *Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, inciso VI, § 4º*. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade do Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do Memorando SEI Nº 2510549/2018 - HMSJ.UAD.AMA. Termo assinado em 21/01/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em grupo gerador, no âmbito da administração indireta do Município de Joinville, na forma do **Pregão Presencial nº. 041/2013**.

Empresa: GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA - EPP.

Verba: 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/01/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/01/2019, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3060576** e o código CRC **81C6F695**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3054428/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 515/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sra. Francieli Cristini Schultz, e **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, representada pelo Sr. Vilmar Harger e Sr. Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos Servidores da Prefeitura de Joinville**. O Município adita o contrato **revisando** os valores unitários do contrato, de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R\$ 4,40 (quatro reais e

quarenta centavos), afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do **Decreto Municipal nº 33.200/2018**, de 27 de dezembro de 2018, em conformidade com os memorandos SEI nº 3007666 e nº 3017844 - SGP.NAD. Os efeitos do presente termo retroagem à data de 07/01/2019, em conformidade ao decreto retromencionado. As despesas do presente termo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias nº **324/2019 - 0.58001.4.122.2.2.2217.0.339000** - Fonte: 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3054428** e o código CRC **08F94AB1**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 3/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 17/10/2022 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Nutrinorte comércio e Representações Ltda**

CNPJ: **81.551.913/0001-06**

Atividade: **Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias**

CONSEMA: **42.40.00**

Telefone: **(47) 34390490**

Endereço : **Rua Quinze de Novembro, 7351**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição Imobiliária: **09.23.44.88.0552**

CEP: **89.237-000**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 2520997/2018, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de DEPÓSITO DE AGROTÓXICOS EM CASAS AGROPECUÁRIAS, contendo aproximadamente 296,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 324,00 m², registrado na matrícula de nº 6.869 no CRI da 2ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Manter instalações físicas do depósito em boas condições com bacia de contenção impermeabilizada com barreira física (mureta no piso).

1.2 Segregação de produtos avariados em tonel próprio.

1.3 Segregação de embalagens recebidas em tonel próprio.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 Comprovantes de recebimento das embalagens vazias, devendo constar, no mínimo, os seguintes dados:

2.1.1 Nome do proprietário das embalagens;

2.1.2 Nome do imóvel/endereço;

2.1.3 Quantidade e tipo (plástico, vidro, ou metal) de embalagens recebidas de agrotóxicos e afins, vazias.

OBS: Sendo sujeito a fiscalização.

2.2 RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

2.2.1 Cópia do Termo de Credenciamento de Estabelecimento Comercial com a Unidade de Recebimento de Embalagens Vazias.

2.2.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

2.2.3 Comprovantes de destinação da Central de Recebimento, no qual o solicitante possui credenciamento.

NOTA: De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, NOTIFICADOS que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a

presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 18/01/2019, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3048364** e o código CRC **4FBA1BA0**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3057061/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 294/2018, plataforma do Banco do Brasil nº 742585, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha para as copas do Hospital Municipal São José, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIAL PAULUS LTDA ME, ITEM 2 - R\$ 11,39; ITEM 4 - R\$ 4,18; ITEM 5 - R\$ 12,94; ITEM 6 - R\$ 3,30; ITEM 7 - R\$ 2,79; ITEM 8 - R\$ 97,06. ITEM DESERTO: 1. ITEM FRACASSADO: 3.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/01/2019, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3057061** e o código CRC **644BB372**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3056424/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 250/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 734992, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual Aquisição de materiais Químicos, Saneantes e Cosméticos, para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, Item 13 - R\$ 31,00. COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP, Item 42 - R\$ 23,05. MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, Item 51 - R\$ 22,00. ITEM CANCELADO: 23. ITENS DESERTOS: 33, 34, 35, 37, 43 e 46. ITENS FRACASSADOS: 20, 52, 54 e 56.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 22:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056424** e o código CRC **92AAFD2E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3055019/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 170/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 726605, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos lotes e valores totais, qual seja: TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, LOTE 01 – R\$ 9.954.462,00 e LOTE 02 - R\$ 1.716.308,75.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3055019** e o código CRC **B5E3F5A9**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3048990/2019 - DETRANS.NAD

O **Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 001/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 752449 destinado a **contratação de empresa para confecção de blocos de auto de infração de trânsito e pastas para atender a demanda de fiscalização do Departamento de Trânsito de Joinville**, na Data/Horário: 31/01/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Leomar Goncalves, Gerente**, em 18/01/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 18/01/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3048990** e o código CRC **DE3F92E8**.

COMUNICADO SEI N° 3062248/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 21 de janeiro de 2019.

Considerando o projeto de implantação do Sistema Integrado de Gestão em toda rede de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que o sistema de informação Saudetech está implantado em toda rede de Atenção Básica, Saúde Mental e SAMU;

Considerando que é de suma importância as informações captadas por este sistema, haja vista que trata-se de todo registro eletrônico de saúde dos usuários atendidos nestes serviços;

Considerando que as informações captadas neste sistema são exportadas para nível central (Ministério da Saúde) e estão diretamente ligadas ao repasse de certos recursos federais;

Considerando o resultado para a gestão e conseqüentemente no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Joinville;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância do um sistema SAUDETECH, atualmente fornecido pela empresa Olos Tecnologia - EPP, para garantir a continuidade do atendimento a população nos pontos já implantados, bem como a conclusão do projeto de implantação no restante da rede de atendimento.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Olos Tecnologia	580	R\$ 6.141,42	21/01/2019
238	Olos Tecnologia	585	R\$ 58.262,17	21/01/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/01/2019, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3062248** e o código CRC **FC2C77FF**.

COMUNICADO SEI Nº 3065237/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de janeiro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO Nº 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS JARDINS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE NO ANO DE 2019.

Considerando o não comparecimento de interessados aptos a participar do certame, declaro deserto o Pregão Presencial nº 07/2019.

Joinville, 21 de janeiro de 2019.

Cecília Cunha de Oliveira
Pregoeira

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Cunha de Oliveira, Usuário Externo**, em 21/01/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3065237** e o código CRC **8E4D6EB2**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 6/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 16/01/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Hospital Nossa Senhora das Graças**

CNPJ: **76.562.198/0003-20**

Atividade: **Hospitais, sanatórios e maternidades.**

CONSEMA: **56.11.00 (Principal) 42.32.20 (Secundária)**

Telefone: **(47) 3027-3535**

Endereço: **Rua Araranguá, 554**

Bairro: **América**

Inscrição Imobiliária: **13.20.33.83.2135**

CEP: **89.204-310**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Henrique Fleith Comitti**

Registro Profissional: **107359-2 CREA-SC**

ART: **6842376-2**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 2965285/2019, autoriza o funcionamento de um empreendimento que realiza a atividade de HOSPITAIS, SANATÓRIOS E MATERNIDADES, contendo 21.614,20 m² de área construída, aproximadamente 25.167,36 m² de área útil, instalada em um terreno com 18.729,96 m², registrado na matrícula de nº 52.973 no CRI da 1ª Circ.

O empreendimento conta com 02 (dois) tanques de armazenamento de combustíveis, de 5.000 e 100 litros, além de sistema de gerador de energia a diesel operando em estado estacionário e sistema

ciclone/caldeira a gás (GLP) com capacidade de 1.000 kgv/h.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: ligado a rede coletora de esgoto.

1.2 Efluentes oleosos: provenientes do tanque de armazenamento de combustível e encaminhados a sistema separador água-óleo (SSAO).

1.3 Caixa de gordura: instalada na área externa do empreendimento.

1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Apresentar comprovantes de limpeza da caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes oleosos (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação para adequação do sistema (com cronograma detalhado). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Saúde). Periodicidade: ANUAL.

2.2.2 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Apresentar laudo de análise de emissões atmosféricas do sistema de ciclone/caldeira. Periodicidade: ANUAL

2.3.2 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução

CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

2.6 OUTRAS CONDICIONANTES

2.6.1 Apresentar relatório de inspeção das caldeiras com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Periodicidade: ANUAL

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 18/01/2019, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3042362** e o código CRC **28AF1E61**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 2/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **11/01/2023** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Thermofibra Industrial Ltda**

CNPJ: 85.323.798/0001-65

Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: 12.20.00

Endereço: Rua Santa Catarina nº 6.200

Bairro: Santa Catarina Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 13.00.33.19.0790

CEP: 89.233-0005

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Rodrigo Sgrott da Silva

Registro Profissional: CREA-SC nº 067109-8 - SC

ART nº: 6108174-4

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Pareceres Técnicos SEI 0914713 e SEI 3017413 , autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo 3.500 m² de área construída, aproximadamente 7.000 m² de área útil, instalada em um terreno com 73.542 m², registrado sob o nº 3.687 no 2º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários e industriais: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e caixa de inspeção. Dimensionado para 150 contribuintes.

3.1.2 Armazenamento de resíduos:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.1.3 Caixa de gordura: recebe o efluente do refeitório.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SEMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

3.2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) e apresentar cópia do envio e da declaração. (art. 5º da Portaria FATMA nº 324/2015). Periodicidade: SEMESTRAL

3.2.2.2 Todos os resíduos que fizerem parte do escopo do sistema MTR deverão ser destinados pelo sistema.

3.2.2.3 Apresentar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados que não fazem parte do escopo do Sistema MTR. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

3.2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

3.2.5.2 Manter ART de controle ambiental válida durante todo o período de validade da licença.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 18/01/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3021076** e o código CRC **70A44395**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 3048812/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 335/2018** destinado à **contratação de empresa para pavimentação em asfalto da rua Reinaldo Schneider, localizada no bairro Nova Brasília**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Conpla – Construções e Planejamento Ltda. e Infracul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 099/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2019, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3048812** e o código CRC **22773EB2**.